



REGULAMENTO:

"OI BÔNUS EXTRA"

TNL PCS S.A., sociedade com sede na Rua Jangadeiros, n.º 48, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.164.616/0001-59, doravante denominada simplesmente "Oi" autorizatária do SMP, oferece a Oferta **"OI BÔNUS EXTRA"** nos termos deste Regulamento:

1. Clientes Elegíveis

1.1 A adesão está disponível para novos e atuais Clientes dos planos Oi Cartão Total (001 a 010/PRE/SMP), Novo Oi Controle sem Fatura (012/PRE/SMP) e Oi Controle (070/PÓS/SMP).

1.1.1 A Promoção é válida para os clientes dos planos acima informados que contratarem um dos pacotes "Oi Bônus Extra" descritos no item 2.1 e 2.2, entre os dias 01/04/2010 a 31/05/2010 nos estados de AL, AM, AP, BA, CE, ES, MA, MG (exceto setor 3*), PA, PB, PE, PI, RJ, RN, RR, SE e SP.

1.1.1.1 Para o estado de São Paulo os planos de serviço elegíveis são: Oi Cartão Total (001/PRE/SMP), Oi Controle (001/POS/SMP) e Novo Oi Controle sem Fatura (003/PRE/SMP).

1.2 Nos planos Oi Cartão Total a adesão somente será realizada havendo saldo de créditos válidos, equivalente ou superior, ao valor da taxa de adesão do pacote "Oi Bônus Extra" desejado. No momento da contratação o valor da taxa de adesão será descontado do saldo de créditos ativos.

1.2.1 Nos planos Oi Controle e Novo Oi Controle sem Fatura a adesão somente será possível

através da existência de créditos válidos no valor equivalente, ou superior, ao da taxa de adesão do pacote "Oi Bônus Extra" desejado, provenientes de recargas efetuadas pelo cliente. No momento da contratação o valor da taxa de adesão será descontado do saldo de créditos ativos.

1.3. Créditos promocionais, bônus e ajustes concedidos não são reconhecidos como Recargas, portanto não serão contabilizados como créditos válidos para a contratação do serviço.

2. Pacotes Disponíveis

2.1. Estão disponíveis para o Oi Cartão os seguintes pacotes "Oi Bônus Extra":

Valor do Oi Bônus Extra	Taxa de adesão	Validade
R\$ 20	R\$ 4,98	30 dias
R\$ 30	R\$ 6,98	30 dias
R\$ 50	R\$ 9,98	30 dias
R\$ 100	R\$ 15,98	30 dias

2.2. Estão disponíveis para os planos Oi Controle e Novo Oi Controle os seguintes pacotes "Oi Bônus Extra":

Valor do Oi Bônus Extra	Taxa de adesão	Validade
R\$ 50	R\$ 9,98	30 dias
R\$ 100	R\$ 15,98	30 dias

2.3. Promocionalmente, entre os dias 01/04/2010 a 18/04/2010, serão praticados os valores



antigos das taxas de adesão que podem ser verificados onde no site www.oi.com.br. A partir de 19/04/2010, os valores descritos nos itens 2.1. e 2.2. passam a vigorar.

3. PACOTES "OI BÔNUS EXTRA"

3.1. Cada Pacote "Oi Bônus Extra" dá direito a um valor em Reais para ser consumido em chamadas locais realizadas a partir do terminal móvel Oi e destinadas para qualquer terminal móvel Oi ou Oi fixo. 3.1.1. Promocionalmente, o bônus extra será válido também para ligações locais do Oi Móvel pra qualquer operadora de telefone fixo até 31/05/2010.

3.1.2 Entende-se por chamadas locais as chamadas originadas pelo Cliente da Oi dentro de sua área de registro e destinadas a um número desta mesma área.

3.2 O valor em Reais referente ao pacote escolhido será concedido logo após a confirmação da contratação do mesmo, que ocorrerá via mensagem de texto enviada pela Oi para o terminal móvel do cliente.

3.2.1 O cliente poderá contratar quantos pacotes quiser desde que no momento da adesão possua créditos de recarga equivalente, ou superior, ao valor do pacote desejado.

3.2.2 Para os casos em que houver saldo proveniente de pacote "Oi Bônus Extra" anteriormente contratado, e for realizada nova contratação, será adicionado ao saldo existente o valor referente a nova contratação, e a data de expiração será atualizada pela validade do último pacote contratado.

3.3. A utilização dos valores referentes ao pacote "Oi Bônus Extra" contratado obedecerá a seguinte ordem de prioridade para fins de consumo:

a) Consumo do bônus para ligações referente à promoção em que o cliente estiver eventualmente cadastrado.

b) Consumo do valor referente ao pacote "Oi Bônus Extra" contratado.

c) Consumo dos créditos ativos (Recarga)

3.4. Caso o valor referente ao pacote "Oi Bônus Extra" contratado acabe quando o cliente estiver com uma ligação em curso, automaticamente, o sistema passará a descontar o valor restante da ligação dos créditos de recarga ativos do cliente, se houver.

3.4.1. Caso o cliente não possua créditos de recarga ativos a chamada será interrompida.

4. O benefício desta Promoção é pessoal e intransferível, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do Cliente Titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

5. Na hipótese de sua não utilização, o valor monetário correspondente ao benefício desta Promoção não será devolvido em moeda corrente ou em qualquer outra forma que não seja a prevista neste Regulamento.

6. Caso o cliente queira saber sobre a possibilidade de acumular os benefícios desta Promoção com outras, atuais ou futuras, deverá



verificar o site ou comparecer a uma das lojas Oi.

7. Caso o Cliente opte por aderir à outra Promoção, não compatível com a presente, ele perde completamente o direito aos benefícios desta Promoção.

8. Para consultar este regulamento e outras informações, acesse o site www.oi.com.br ou ligue para *144 do seu Oi ou 1057 do fixo.

9. O CLIENTE concorda em receber qualquer comunicação de cunho publicitário, seja via SMS, Voicer ou mesmo contato ativo, da Oi e/ou de seus parceiros, mas caso não concorde, basta enviar um SMS com a palavra "SAIR" para 55555

(*) Setor 3: (Araporã, Araújo, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carmo do Paranaíba, Carneirinhos, Centralina, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Córrego Danta, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Frutal, Gurinhatã, Ibiraci, Igaratinga, Iguatama, Indianópolis, Ipiaçú, Itapagibe, Ituiutaba, Iturama, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Limeira D'Oeste, Luz, Maravilhas, Moema, Monte Alegre de Minas, Monte Santo de Minas, Nova Ponte, Nova Serrana, Papagaios, Pará de Minas, Patos de Minas, Pedrinópolis, Pequi, Perdígão, Pirajuba, Pitangui, Planura, Prata, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Juliana, Santa Vitória, São Francisco de Sales, São José da Varginha, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas e Vazante.